

Manual de Procedimentos para gestão de ativos imobilizados aplicado ao projeto de integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF

Brasília, 16 de dezembro de 2020.

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Normas contábeis	3
3.	Reconhecimento da Infraestrutura do PISF.....	4
3.1	Principais Bens da Infraestrutura do PISF	5
4.	Reconhecimento do Ativo Imobilizado do operador	6
4.1	Principais Bens do Ativo Imobilizado.....	6
5.	Mensuração e reconhecimento	7
5.1	Reconhecimento inicial	8
5.2	Mensuração após reconhecimento inicial.....	9
5.3	Mensuração e reconhecimento de bens recebidos em doação.....	10
5.4	Mensuração e Reconhecimento de bens adquiridos através de arrendamento	10
5.5	Mensuração e reconhecimento de imobilizado em Andamento	11
6.	Redução ao Valor Recuperável	11
7.	Depreciações e Amortizações	13
8.	Baixas e Alienação de Bens Patrimoniais	14
9.	Sistema de Controle Patrimonial	15
9.1	Estruturas para Controle Patrimonial	16
10.	Sistema de Controle Patrimonial Informatizado	17
11.	Realização de Inventários Físicos Periódicos	18
12.	Tratamento dos Arquivos Físicos de Documentos de Bens Patrimoniais	19
13.	Responsabilidades sobre os Bens Reversíveis	19
14.	Responsabilidades Por Uso, Guarda e Conservação	20
15.	Outras Responsabilidades	20
16.	Procedimentos para Incorporação e Movimentação de Bens Patrimoniais.....	21
16.1	Aquisição de Ativo Imobilizado.....	21
16.2	Recebimento e Manutenção de Bens Reversíveis	21
16.3	Transferência Interna de Ativo Imobilizado	22
16.4	Valores de Transferência.....	22
16.5	Reversão dos Bens ao Fim do Período de Operação	22
17.	Referências e bibliografia consultada.....	23
18.	Apêndice 1 - Relação de Famílias.....	23

1. Introdução

A primeira versão do Manual de Procedimentos para Gestão de Ativos Imobilizados Aplicado ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF foi aprovada por meio da Resolução nº 68/2018, em 18 de setembro de 2018, em conjunto com a aprovação da primeira versão do Manual de Contabilidade Regulatória.

Esta primeira versão decorreu da necessidade da Agência Nacional de Águas - ANA em definir procedimentos para a gestão patrimonial dos ativos imobilizados referentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF a serem observados pelo operador federal do programa.

Esta necessidade decorre da função regulatória da ANA, definida no inciso XIX do art. 4º da Lei 9.984/001, onde foi atribuída ao regulador a responsabilidade de “regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes.

A partir deste inciso coube a ANA disciplinar, em caráter normativo, a prestação do serviço de adução de água bruta pelo operador federal do PISF.

O Manual de Procedimentos para Gestão de Ativos Imobilizados foi então elaborado para definição dos procedimentos a serem aplicados pelo operador federal, de maneira a garantir, com razoável segurança:

- O cumprimento das diretrizes para reconhecimento do ativo imobilizado;
- A gestão adequada dos bens e manutenção das estruturas e equipamentos que compõe PISF que farão parte dos custos operacionais fixos que comporão os preços mencionados no art. 20 do Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006.
- O adequado tratamento contábil das transações de aquisição, transferência, reconhecimento e baixa dos itens do ativo imobilizado;
- O adequado tratamento contábil das transações que envolvam os bens de propriedade da concessionária;
- O adequado tratamento contábil das transações que envolvam os bens reversíveis e os bens vinculados.

A primeira versão do manual foi desenvolvida tendo como cenário a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf enquanto operador federal. Nesta nova versão, considerou-se apenas dois cenários:

- Operador Privado;
- Codevasf enquanto único operador.

Assim, o Manual de Procedimentos para Gestão de Ativos Imobilizados foi atualizado para atender às novas demandas percebidas, mantendo-se a Codevasf enquanto operador e a possibilidade de atuação de um operador federal privado.

Ao longo deste manual serão descritos os principais procedimentos e relatórios a serem observados pelo operador para fins de controle patrimonial dos bens do PISF.

2. Normas contábeis

A normas e diretrizes contábeis observadas para elaboração das diretrizes deste manual, no que se julgou aplicável, de maneira a refletir com fidedignidade a realidade e de maneira a trazer informações úteis, transparentes e com qualidade para a gestão dos bens imobilizados referentes ao PISF, foram, as seguintes:

- Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado
- Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos
- Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos;
- MCASP – 8ª edição.

3. Reconhecimento da Infraestrutura do PISF

Para que se trate da gestão de ativo imobilizado, primeiro se faz necessário que se fale a respeito de bens tangíveis. Os bens tangíveis podem ser definidos como bens que apresentam forma física, tais como terrenos, obras civis, máquinas, móveis, veículos.

Os ativos imobilizados são bens tangíveis mantidos para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício).

Desta maneira, os ativos imobilizados devem ser aqueles:

- Mantidos pela entidade para uso na produção ou na prestação de serviços, para locação, ou para finalidades administrativas;
- Com expectativa de utilização superior a 01 ano;
- E cuja utilização traga benefícios econômicos que fluam para a entidade.

Os itens contidos na infraestrutura do PISF são ativos imobilizados pertencentes à União. Esta infraestrutura hoje se encontra em processo de construção e, quando concluída, será de administração do Operador Federal, que prestará o serviço de adução de água bruta.

Estes itens, por serem de propriedade da União, não serão reconhecidos no Balanço Patrimonial do Operador Federal, que os receberá prontos para serem utilizados. Desta maneira, este terá a posse destes imobilizados, mas não a sua propriedade. Seu papel aqui será a operação e manutenção do projeto.

Apesar dos ativos de infraestrutura do PISF não serem registrados no Balanço Patrimonial do operador, este deverá ter posse deles. A transferência da posse será realizada através de concessão.

A estes bens de propriedade da União e posse do operador, para efeito deste manual, dá-se o nome de bens reversíveis. Bens reversíveis são aqueles bens necessários à prestação do serviço público e que por força dos princípios da continuidade, regularidade e atualidade da prestação do serviço público retornam ao Poder Concedente ao final da concessão.

Uma das características dos bens reversíveis é que estes são essenciais para a continuidade do serviço público. Por sua natureza estes bens são inalienáveis, imprescritíveis e impenhoráveis, geralmente. Em outras palavras, os bens reversíveis, para este manual, são bens cuja destinação já é definida e cuja propriedade e controle serão da União, sendo o operador responsável somente por sua administração.

O operador deverá realizar a administração patrimonial dos bens, registrando-os em um sistema adequado, que permita o detalhamento necessário para fins regulatórios, conforme diretrizes trazidas por este manual. Registros de ativos intangíveis ou financeiros ocorrerão quando houver construções de novas estruturas ou ampliação ou melhoria das infraestruturas operadas, que representem potencial de geração de receitas adicionais.

O sistema de controle patrimonial deverá ser estruturado de maneira a segregar os bens do PISF de acordo com a classificação contábil, por classes, contendo os números de inventário, suas descrições, valores unitários de incorporação, prazo de amortização, lotação física e indicação dos departamentos responsáveis por cada bem ou por cada uma das unidades geradoras de caixa. O controle destes itens deverá ser feito ao menor nível de detalhe existente, ou seja, por estações de bombeamento.

3.1 Principais Bens da Infraestrutura do PISF

Nesta seção traz-se os principais bens que compõem a infraestrutura do PISF. Por serem, em geral, bens de propriedade da União, não devem ser reconhecidos no Balanço Patrimonial do Operador, mas este deverá fazer a administração e controle patrimonial deles.

Caso o operador realize, ao longo da concessão, a aquisição ou construção de alguns desses bens com recursos próprios, estes serão de propriedade do operador, devendo ser registrados em seu ativo imobilizado e transferidos à União ao final da concessão.

Os itens de infraestrutura a serem administrados pelo operador deverão ser classificados e reconhecidos de acordo com a localização física destes, sendo classificados em:

- Bens móveis de uso de estações e canais: são os bens móveis de uso comum, tanto por estações quanto por canais;
- Bens imóveis de uso de estações e canais: são os bens imóveis de uso comum, tanto por estações quanto por canais.
- Bens móveis de uso de estações de bombeamento: são os bens de uso exclusivo das estações de bombeamento.
- Bens móveis de uso de canais: são os bens de uso exclusivo dos canais.

Além disto, estes itens deverão ser classificados nas seguintes categorias:

ADUTORAS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em adutoras, necessárias à execução dos serviços prestados.

AQUEDUTOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em aquedutos, necessários à execução dos serviços prestados.

CANAIS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em canais, necessários à execução dos serviços prestados.

ESTAÇÃO DE PRESSURIZAÇÃO – BOMBAS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em bombas para estações de pressurização, necessárias à execução dos serviços prestados.

ESTAÇÃO DE PRESSURIZAÇÃO – MOTORES: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em motores para estações de pressurização, necessários à execução dos serviços prestados.

ESTAÇÃO DE PRESSURIZAÇÃO – OUTRAS: Registra a movimentação dos valores relativos a outros investimentos realizados para estações de pressurização, necessários à execução dos serviços prestados.

ESTRADAS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em estradas, necessários à execução dos serviços prestados.

ESTRUTURA DE DERIVAÇÃO PARA USUÁRIOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em estruturas de derivação para usuários, necessárias à execução dos serviços prestados.

INSTALAÇÕES: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em instalações, necessárias à execução dos serviços prestados.

MACRO MEDIDORES: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em macro medidores para estações de pressurização, necessários à execução dos serviços prestados.

OUTRAS IMOBILIZAÇÕES: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em outras imobilizações, necessárias à execução dos serviços prestados.

OUTRAS OBRAS CIVIS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em outras obras civis, necessárias à execução dos serviços prestados.

PASSARELAS E PONTES: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em passarelas e pontes, necessárias à execução dos serviços prestados.

REDES DISTRIBUIDORAS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em redes distribuidoras, necessárias à execução dos serviços prestados.

RESERVATÓRIOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em reservatórios, necessários à execução dos serviços prestados.

SIFÕES: Registra as parcelas de depreciação referentes aos investimentos em sifões, necessários à execução dos serviços prestados.

TERRENOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em terrenos, necessários à execução dos serviços prestados.

TÚNEIS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em túneis, necessários à execução dos serviços prestados.

4. Reconhecimento do Ativo Imobilizado do operador

Para que se trate do reconhecimento do ativo imobilizado por meio do operador é necessário que se faça a definição de bens vinculados. Os bens vinculados, para fins deste manual, são todos aqueles utilizados pelo operador para a realização do serviço de adução de água bruta, não devendo se confundir com os bens reversíveis.

Os bens vinculados podem ser de domínio da União ou podem ser bens de propriedade do operador. Aqui será necessário fazer esta diferenciação para que se saiba quando fazer o reconhecimento do ativo imobilizado do operador.

De maneira geral, os bens reversíveis não serão reconhecidos no ativo imobilizado do operador, visto que sua propriedade e controle são da União, operados e administrados pelo operador. Quanto aos bens vinculados, estes só serão reconhecidos pelo operador quando forem de sua propriedade.

Apesar da infraestrutura do PISF em sua parcela mais relevante ser composta por bens reversíveis, espera-se que o operador adquira bens de funções acessórias, necessários à operação e manutenção das suas atividades junto ao projeto. Estes itens serão reconhecidos no ativo imobilizado do operador, dentro de seu Balanço Patrimonial, sendo reversíveis ao poder concedente no momento de término do contrato de manutenção e operação da infraestrutura do PISF junto ao operador.

Os bens adquiridos pelo operador na concessão ou durante o prazo de sua vigência com recursos próprios deverão ser incorporados a seu patrimônio. Quando o operador os adquirir juntamente com a concessão do serviço, poderá amortizar o valor investido durante o prazo da concessão. Estes bens serão reconhecidos no ativo imobilizado do operador e, quando reversíveis, serão de propriedade resolúvel do operador.

4.1 Principais Bens do Ativo Imobilizado

Nesta seção traz-se os principais bens que irão compor o ativo imobilizado do operador no que diz respeito ao PISF. Estes bens serão adquiridos pelo operador e, portanto, de sua propriedade, podendo ser reversíveis ao final do contrato, devendo então ser transferidos à União.

Caso a União tenha realizado a aquisição de algum destes bens, estes não deverão ser reconhecidos no Balanço Patrimonial do operador, mas apenas administrados por este por meio de controle patrimonial.

Os itens que irão compor o ativo imobilizado do operador deverão ser classificados e reconhecidos de acordo com a localização física destes, sendo classificados em:

- Bens móveis de uso de estações e canais: são os bens móveis de uso comum, tanto por estações quanto por canais;
- Bens imóveis de uso de estações e canais: são os bens imóveis de uso comum, tanto por estações quanto por canais.
- Bens móveis de uso de estações de bombeamento: são os bens de uso exclusivo das estações de bombeamento.
- Bens móveis de uso de canais: são os bens de uso exclusivo dos canais.

Além disto, estes itens deverão ser classificados nas seguintes categorias:

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em máquinas, aparelhos e equipamentos, necessários à execução dos serviços prestados pelo operador.

MÓVEIS E UTENSÍLIOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em móveis e utensílios, necessários à execução dos serviços prestados pelo Operador.

VEÍCULOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em veículos, necessários à execução dos serviços prestados pelo Operador.

FERRAMENTAS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em ferramentas, necessários à execução dos serviços prestados pelo Operador.

SISTEMAS APLICATIVOS: Acumula os saldos dos custos com aquisição de sistemas aplicativos, reconhecidos no ativo intangível pelo Operador.

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em computadores e periféricos, necessários à execução dos serviços prestados pelo Operador.

OUTRAS IMOBILIZAÇÕES: Registra a movimentação dos valores relativos aos investimentos realizados em outras imobilizações, necessárias à execução dos serviços prestados pelo Operador.

No Manual de Contabilidade Regulatória tem-se definido as técnicas de utilização destas contas, a nível de conta corrente, demonstrando-se os débitos e créditos correspondentes a serem realizados para evidenciação de fatos contábeis.

5. Mensuração e reconhecimento

O ativo imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício).

Só deverão ser registrados no imobilizado do operador aqueles adquiridos por este, com funções acessórias como, por exemplo, veículos e outros equipamentos necessários à manutenção e operação da infraestrutura. Ao término do contrato de manutenção e operação da infraestrutura do PISF, esses bens serão reversíveis ao poder concedente.

Para reconhecimento do ativo imobilizado no Balanço Patrimonial do operador, estes devem ser classificados em bens móveis e bens imóveis:

- Bens móveis: são bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, dentre outros.

- Bens imóveis: são bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

5.1 Reconhecimento inicial

O ativo imobilizado deverá ser reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, quando os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes.

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável.

Partes sobressalentes principais e equipamentos em espera se qualificam como ativo imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de um período.

Se o prazo de pagamento excede os prazos normais de crédito, a diferença entre o preço equivalente à vista e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como variação patrimonial diminutiva com juros durante o período do crédito.

Conforme regras contábeis brasileiras, o custo de um item do ativo imobilizado compreende:

- a) Seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local em condições operacionais e de utilização pretendida. São exemplos de custos atribuíveis:

Custos com empregados, incluindo todas as formas de remuneração e encargos proporcionados por uma entidade a seus empregados ou a seus dependentes originados diretamente da construção ou da aquisição do item do imobilizado;

Custo da preparação do local; Custo de entrega inicial e manuseio; Custo de instalação e montagem; Custo de testes para verificação do funcionamento do bem, deduzido das receitas líquidas obtidas durante o período de teste, tais como amostras produzidas quando o equipamento era testado; e Honorários profissionais.

- c) A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

Pode-se citar alguns exemplos de custos diretamente atribuíveis:

- a. custos de pessoal decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado;
- b. custos de preparação do local;
- c. custos de frete e manuseio (para recebimento e instalação); e
- d. honorários profissionais.

O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local e nas condições operacionais pretendidas pela administração. Portanto, os custos incorridos no uso ou na transferência ou reinstalação de um item não são incluídos no seu valor contábil, como, por exemplo, os seguintes custos:

- a) custos incorridos durante o período em que o ativo capaz de operar nas condições operacionais pretendidas pela administração não é utilizado ou está sendo operado a uma capacidade inferior à sua capacidade total;
- b) prejuízos operacionais iniciais, tais como os incorridos enquanto a demanda pelos produtos do ativo é estabelecida; e
- c) custos de realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da entidade.

5.2 Mensuração após reconhecimento inicial

Após o reconhecimento inicial, o operador deve valorar o imobilizado pelo **método do custo**, que consiste em reconhecê-lo por seu valor de aquisição, produção ou construção menos a depreciação acumulada e as perdas acumuladas por imparidade. A política adotada deve ser aplicada a todos os ativos imobilizados.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo imobilizado devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto que não gere benefícios futuros deve ser reconhecido como despesa do período em que seja incorrido.

O valor justo de terrenos e edifícios é normalmente determinado com base no mercado. Para diversos ativos, o valor justo será prontamente determinável com referência a preços cotados em mercado ativo e líquido.

Caso não haja nenhuma evidência disponível para determinar o valor de mercado em um mercado ativo de um item de terrenos e edifícios, o valor justo do item pode ser estabelecido com referência a outros itens com características semelhantes, em circunstâncias e locais semelhantes.

Caso não haja evidências baseadas no mercado para atribuição do valor justo, pelo fato da natureza especializada do item do ativo imobilizado, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando, por exemplo, o custo de reposição, o custo de reposição depreciado, o custo de restauração ou a abordagem de unidades de serviço.

O custo de reposição depreciado de um item do ativo imobilizado pode ser estabelecido com referência ao preço de mercado de compra dos componentes usados para produzir o ativo ou um índice de preço para ativos iguais ou semelhantes baseados no preço de períodos passados.

Observações importantes:

- O operador não deverá reconhecer no valor contábil de um item do ativo imobilizado os custos da manutenção periódica do item (por exemplo: custos de mão-de-obra, produtos consumíveis). Esses custos são reconhecidos no resultado do exercício quando incorridos.
- O operador deve reconhecer no valor contábil de um item do ativo imobilizado o custo da reposição de parte desse item, sempre que houver uma melhoria ou adição complementar significativa no bem e se o custo puder ser mensurado com segurança. Além disso, o valor contábil das peças que são substituídas deve ser baixado. Assim, os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo imobilizado devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Nesse caso, para se realizar a depreciação do bem com o valor ajustado após a ativação dos custos com melhorias e adições complementares, a entidade poderá:
 - a. Depreciar a parte complementar do bem ora adquirida separadamente; ou
 - b. Estabelecer novo critério de depreciação do bem que recebeu a melhoria ou a adição complementar. Qualquer outro gasto que não gere benefícios futuros deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva do período em que seja incorrido.

O operador poderá optar por agregar itens individualmente insignificantes, tais como livros de biblioteca, periféricos de computadores e pequenos itens de equipamentos. Com isto estes itens são apresentados como um imobilizado apenas, formado pelo somatório do custo dos itens em questão.

Os custos de manutenção usual dos itens dos bens em geral que incluem, principalmente, mão de obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado. Estes custos são também chamados de gastos não capitalizáveis.

Já quando os custos com manutenção, substituição, reparo ou complemento de bens em operação (independentemente da classificação contábil) representarem aumento de vida útil e econômica, esses montantes devem ser registrados em complemento ao custo do bem. Eles também são conhecidos como gastos capitalizáveis.

Em se tratando de peças maiores e equipamentos sobressalentes, estas deverão ser reconhecidas como Ativo Imobilizado quando o operador esperar usá-los por mais de 12 meses. Caso contrário, devem ser lançados diretamente no resultado. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do Ativo Imobilizado também devem ser reconhecidos no imobilizado.

Outros ativos adquiridos, por exemplo, por motivos de segurança ou ambientais, devem ser registrados no Ativo Imobilizado, se essas aquisições permitirem que futuros benefícios econômicos dos ativos sejam percebidos pela entidade, além daqueles que ela perceberia, se aquelas aquisições não tivessem sido feitas.

5.3 Mensuração e reconhecimento de bens recebidos em doação

Considera-se doação o contrato em que uma entidade, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens e vantagens para outra pessoa, que os aceita.

Os bens recebidos a título de doação, sem ônus para o operador, destinados à manutenção das atividades relativas ao PISF deverão ser registrados no ativo imobilizado da entidade, tendo como contrapartida uma conta de resultado.

Estes bens devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, que poderá ser feito pelo valor na Nota Fiscal de doação ou pelo seu valor de mercado quando realizado por outro documento.

A definição do valor de mercado de um bem patrimonial é apurada com base na concorrência de mercado e lei da oferta e procura, e poderá ser realizada por profissional especializado que deverá prover laudo contendo as premissas, análises comparativas e paradigmas que sustentem tal avaliação. Caso o operador disponha em seu quadro de profissional capacitado para realizar esse procedimento, deverá ser constituída Comissão para aprovação do valor do bem, a partir das informações técnicas fornecidas pelo profissional designado.

Quaisquer gastos incorridos para que o bem esteja pronto para uso serão agregados ao valor deste.

Deve ser evidenciado em notas explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

5.4 Mensuração e Reconhecimento de bens adquiridos através de arrendamento

Para que o operador classifique um item como adquirido através de arrendamento, deve avaliar, na celebração de contrato, se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

O prazo do arrendamento deverá ser o prazo não cancelável, em conjunto com períodos cobertos por opção de prorrogar o arrendamento, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção e períodos cobertos por opção de rescindir o arrendamento, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de não exercer essa opção.

Na data de início, o arrendatário deve reconhecer o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento. A mensuração inicial do ativo deverá ser feita por seu custo, que compreenderá:

- (a) o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento;
- (b) quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos;

(c) quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário; e

(d) a estimativa de custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, salvo se esses custos forem incorridos para produzir estoques.

O arrendatário incorre na obrigação por esses custos seja na data de início ou como consequência de ter usado o ativo subjacente durante um período específico.

A mensuração subsequente do ativo de direito de uso deverá ser feita pelo método de custo.

Se o arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra, o arrendatário deve depreciar o ativo de direito de uso desde a data de início até o fim da vida útil do ativo subjacente. De outro modo, o arrendatário deve depreciar o ativo de direito de uso desde a data de início até o que ocorrer primeiro entre o fim da vida útil do ativo de direito de uso ou o fim do prazo de arrendamento.

O arrendatário deverá realizar o teste de recuperabilidade do ativo para verificar se este apresenta problemas de redução ao valor recuperável e contabilizar qualquer perda por redução ao valor recuperável identificada.

5.5 Mensuração e reconhecimento de imobilizado em Andamento

Quando se tratar de imobilizado em andamento, o operador deverá realizar seu controle em uma conta segregada, enquanto estes ainda não estiverem em operação.

Todos os gastos relativos a estes ativos deverão ser adicionados ao valor do bem, com controle contábil. Estes só serão passíveis de controle patrimonial a partir do momento em que estiverem em operação.

Caso estes bens façam parte da infraestrutura do PISF, de propriedade da União e, portanto, sejam somente administrados pelo operador federal, eles não constarão na contabilidade do operador, devendo estar registrados no balanço patrimonial do MDR.

Caso estes bens sejam vinculados e de propriedade do operador, deverão estar registrados no imobilizado deste e serem transferidos ao MDR caso cesse a atuação da entidade como operador federal do projeto.

6. Redução ao Valor Recuperável

O operador deverá avaliar a cada exercício, quando da elaboração de suas demonstrações contábeis a existência de evidências de que o seu ativo imobilizado e intangível tenha se desvalorizado. Esta avaliação é feita por meio do chamado teste de recuperabilidade (ou teste de impairment).

O teste de recuperabilidade é um teste para avaliar a perda de recuperabilidade dos benefícios econômicos futuros que um ativo irá gerar para a entidade e consiste na comparação do valor contábil de um ativo com o seu valor recuperável. Assim, se o valor recuperável exceder o contábil, não há que se falar em ajustes.

Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso. Para determinar o valor justo menos os custos de alienação, deve-se deduzir as despesas de venda, exceto as que já foram reconhecidas como passivo.

Caso o valor contábil do seu imobilizado ou intangível seja superior a seu valor de recuperação, dado pelo maior valor entre seu valor em uso e seu valor justo líquido de despesas de venda, deverá ser reconhecida uma perda por redução ao valor recuperável.

A entidade deve avaliar se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável. Caso isso aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

De acordo com os pronunciamentos contábeis, constituem evidências de que um ativo tenha sofrido redução em seu valor recuperável:

- Oscilações no ambiente político-econômico em que o ativo opera ou vende;
- Ativo operando com capacidade ociosa;
- Evidência de diminuição significativa no preço de mercado de um ativo de longa duração (ou grupo de ativos);
- Mudança abrupta ou significativa do método de utilização do ativo ou alteração significativa de suas condições de uso;
- Aumento dos gastos na manutenção do ativo;

Sempre que houver necessidade ou se perceber indícios de redução dos valores recuperáveis dos ativos, deve ser realizado processo de revisão de vidas úteis e econômicas.

Este processo pode ser realizado internamente, desde que documentado e conduzido por técnico capacitado. Segundo o ICPC 10, consideram-se capacitados os especialistas que tenham experiência, competência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens.

Adicionalmente, para realizar seus trabalhos, os avaliadores devem conhecer ou buscar conhecimento a respeito de sua utilização, bem como das mudanças tecnológicas e do ambiente econômico onde ele opera, considerando o planejamento e outras peculiaridades do negócio da entidade. Nesse contexto, a avaliação pode ser efetuada por avaliadores internos ou externos à entidade.

Os avaliadores devem apresentar relatório de avaliação fundamentado e com informações mínimas que permitam o pleno atendimento às práticas contábeis. Assim, esse relatório deve conter: (a) indicação dos critérios de avaliação, das premissas e dos elementos de comparação adotados, tais como: (i) antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes; (ii) antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera, novas tecnologias, benchmarking, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens; (iii) estado de conservação dos bens: informações referentes a manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que possam servir de padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados; (b) localização física e correlação com os registros contábeis ou razões auxiliares; (c) valor residual dos bens para as situações em que a entidade tenha o histórico e a prática de alienar os bens após um período de utilização; e (d) a vida útil remanescente estimada com base em informações e alinhamento ao planejamento geral do negócio da entidade.

Para elaboração do laudo, há que se considerar os requisitos da interpretação técnica com base também em critérios observados em campo, tais como os seguintes fatores determinantes de vidas úteis:

- Condições físicas;
- Circunstâncias funcionais;
- Circunstâncias operacionais.

Condições Físicas:

- a) Estado Geral Aparente
- b) Acidentes / Catástrofe
- c) Desgaste por Uso
- d) Deterioração devido ao tempo
- e) Dano Aparente

As condições físicas dos bens, que são as causas de uma eventual alteração na vida útil e consequentemente de uma eventual alteração parcial ou total no estado geral aparente do bem, podem ser descritas como segue:

- Danos físicos devidos a acidentes, tais como explosões, colisões e quedas ou forças estranhas;
- Danos físicos devidos a inundações e incêndios.
- Desgastes e imperfeições por atrito, impacto, vibrações, tensões e fadiga dos materiais.
- Decadência física resultante da deterioração por processos químicos, mecânicos ou de variação de temperaturas;
- Danos físicos causados por mau uso.

Circunstâncias Funcionais:

- a) Adequado / Inadequado
- b) Obsoleto
- c) Defasado
- d) Insuficiente

As circunstâncias funcionais dos bens, que são as causas de uma eventual alteração na vida útil, podem ser descritas como segue:

- Ineficiência funcional devida a capacidade de produção insuficiente para o serviço requerido.
- Obsolescência ocasionada pela existência de novos equipamentos que prestam serviços com maior eficiência econômica.
- Antigo, ultrapassado, não se usa mais.
- Que não é bastante para o perfeito funcionamento do bem ou do processo relacionado ao seu funcionamento.

Circunstâncias Operacionais

- Ambiente / Substância (local de instalação, temperatura, pressão, abrigado, submerso e etc).
- Turnos e Condições especiais de atividades (ocioso, capacidade reduzida, capacidade plena ou capacidade instalada).
- Critérios de Manutenção e Paradas Programadas (sobrevida bens).

As circunstâncias operacionais são as mais comumente aplicadas e levam em consideração aspectos relacionados ao uso dos bens e a condição em que eles são mantidos.

A retirada dos bens de serviço pode ser adiada em função de reformas e melhorias que ocorrem ao longo do tempo, gerando uma sobrevida para esses bens.

7. Depreciações e Amortizações

Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação e amortização sistemática durante esse período. Os institutos da depreciação e amortização têm como característica fundamental a redução do valor do bem.

A depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil. O valor depreciável é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

A vida útil de um ativo é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

O valor residual é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação. Assim, o valor residual seria o valor de mercado depois de efetuada toda a depreciação. O valor residual é

determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem, e desta forma não sejam registradas despesas com depreciação além das realmente incorridas.

A depreciação é feita para elementos patrimoniais tangíveis e tem múltiplas causas da redução do valor - o uso, a ação da natureza e obsolescência, de forma que se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso.

A amortização é realizada para elementos patrimoniais de direitos de propriedades e bens intangíveis. A causa que influencia a redução do valor é a existência ou exercício de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. Ela é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

A apuração da depreciação, amortização e exaustão deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro a entidade deve realizar a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.

Somente os ativos reconhecidos no imobilizado do operador relativos ao PISF deverão ser depreciados ou amortizados de acordo com sua vida útil, com exceção de terrenos e do ativo intangível em andamento.

A apuração da depreciação, amortização e exaustão deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro o operador deve realizar a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.

Em se tratando dos bens adquiridos pela União e, portanto, não reconhecidos no Balanço Patrimonial do operador, estes não sofrerão depreciação ou amortização.

O método a ser observado para depreciação e amortização dos bens é o método linear. A depreciação pelo método linear resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

As taxas de depreciação do ativo imobilizado deverão ser definidas com base na vida útil estimada dos bens. As tabelas de depreciação contendo o tempo de vida útil e os valores residuais a serem aplicadas pelos entes deverão ser estabelecidas pelo próprio, de acordo com as características particulares da utilização desses bens pelo ente.

O ativo intangível deve ser amortizado dentro do prazo previsto para operação. O cálculo da amortização é efetuado de acordo com o padrão de consumo do benefício econômico por ele gerado, que normalmente se dá em função da curva de demanda ou linearmente dentro do prazo previsto de operação. O início da depreciação ou amortização dar-se-á, na data de entrada em operação do bem, com os registros subsequentes ocorrendo mensalmente.

8. Baixas e Alienação de Bens Patrimoniais

O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado quando:

- a) O bem for alienado; ou
- b) Não forem previstos benefícios econômicos futuros com seu uso ou venda.

O operador do PISF somente poderá alienar bens reversíveis mediante autorização formal do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, com prévio conhecimento da ANA, e com a condição de

proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores às dos substituídos.

Os bens em desuso ou sucateados deverão ser relacionados e a relação enviada para o MDR, com conhecimento da ANA, que terá um prazo de até 90 dias para anuir ou vetar a solicitação de baixa / alienação. Esse procedimento tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços e manter o controle dos bens patrimoniais do PISF, evitando que itens importantes para continuidade do projeto e cálculo da tarifa sejam alienados.

Para que fique comprovada a necessidade do descarte dos itens, o operador deverá suportar o relatório com fotos e laudo técnico emitido por ocasião dos inventários físicos. No laudo técnico, deverão ser coletadas as assinaturas do representante legal da empresa executora do inventário, além da assinatura do dirigente responsável pelos equipamentos na Companhia. Caso o Ministério opte em não autorizar a alienação dos referidos bens, estes deverão ter suas depreciações / amortizações paralisadas para fins de resultado contábil até que uma decisão seja tomada.

A relação de bens sujeitos a descarte deve ser estruturada considerando o seu estado de conservação, a obsolescência operacional ou tecnológica, além dos dados mestres indispensáveis à identificação.

O relatório para a aprovação das baixas /alienações enviado ao MDR deve conter no mínimo as informações abaixo:

- Empresa;
- Número de Patrimônio;
- Data da Incorporação;
- Descrição do Bem;
- Nome do Fabricante;
- Modelo;
- Serie / Placa / Chassis;
- Família de Bens;
- Quantidade;
- Localização;
- Custo Aquisição;
- Depreciação / Amortização Acumulada;
- Valor Residual;
- Número Conta Contábil;
- Classe de Imobilizado;
- Vida Útil Original;
- Motivo da Solicitação;
- Estado Físico do Bem;
- Passível de conserto (Sim / Não);
- Número da Foto; e
- Área Responsável.

O relatório para a aprovação das baixas /alienações deverá ser encaminhado à Agência Nacional de Águas – ANA, após a apreciação e aprovação do MDR, para conhecimento.

9. Sistema de Controle Patrimonial

O operador deverá possuir sistema de controle patrimonial que permita a administração e o controle patrimonial dos bens da infraestrutura do PISF de propriedade da União, ou seja, aqueles bens que o operador possui somente a posse, não estando reconhecidos em seu Balanço Patrimonial. Os itens reconhecidos no Balanço, que sejam de propriedade do operador relacionados ao PISF, também deverão ser controlados por meio do sistema.

Este sistema deverá ser estruturado de acordo com a estrutura trazida neste manual, de acordo com a localização física dos bens e atrelados aos responsáveis patrimoniais, que são encarregados do controle físico. A posição física dos bens deverá ser checada anualmente, por meio de inventários realizados por comissões designadas formalmente para este fim.

O objetivo dos procedimentos previstos é controlar e identificar os itens físicos, detectar falhas de processo, fraudes e furtos e mensurar eventuais perdas cujos impactos interfiram nas demonstrações contábeis.

É imprescindível a criação e manutenção de equipe específica para o controle físico patrimonial dos bens do PISF como forma de atender tais premissas.

A execução de inventário físico dos bens é primordial para gestão adequada dos ativos e tem por objetivo:

- Verificar a existência física dos bens;
- Conciliar os dados físicos com os dados contábeis;
- Validar as informações registradas nas contas contábeis de ativo imobilizado e ativo intangível;
- Auditar, in loco, periodicamente o processo, ensejando a correção de falhas de controle e na criação e identificação dos bens;
- Verificar o estado físico dos bens e recompor as plaquetas de identificação;
- Testar a eficiência dos controles realizados pelo sistema de controle patrimonial; e
- Assegurar a veracidade das informações publicadas nas demonstrações contábeis.

São princípios de controle a serem observados:

- 1) Atrelar os bens a uma dotação orçamentária ou projeto;
- 2) Definir os responsáveis pela Gestão Patrimonial;
- 3) Definir a metodologia de controle e os níveis de abertura e desmembramento dos componentes;
- 4) Estruturar o processo de aquisição de bens patrimoniais com base na metodologia de controle;
- 5) Promover a cultura de controle patrimonial por toda a organização; e
- 6) Manter um Sistema de Controle Patrimonial atualizado.

9.1 Estruturas para Controle Patrimonial

A estrutura para controle patrimonial deve conter as naturezas de bens previstas para o PISF neste manual. O sistema de controle patrimonial do operador deverá ser estruturado obedecendo a essa estrutura.

O sistema de controle patrimonial deverá possuir as seguintes divisões:

- Bens imobilizados de propriedade da União;
- Bens intangíveis de propriedade da União;
- Bens imobilizados de propriedade do Operador;
- Bens intangíveis de propriedade do Operador.

Além disso, deve possuir as seguintes subdivisões:

- Bens móveis de uso de estações e canais;
- Bens imóveis de uso de estações e canais;
- Bens móveis de uso de estações de bombeamento;
- Bens móveis de uso de canais: são os bens de uso exclusivo dos canais.

No controle patrimonial, os bens deverão, a nível de conta corrente, ser classificados de acordo com a relação de famílias listadas no Apêndice 1 – Relação de Famílias, criando desmembramentos às famílias sempre que necessário.

Desta maneira, o registro de um veículo leve adquirido pelo operador no decorrer da operação, para utilização acessória nas estações e canais deverá ter a seguinte classificação, no sistema patrimonial:

CLASSE	1.	Bens Imobilizados de propriedade do Operador
TÍTULO	1.1	Bens móveis de uso por estações e canais
FAMÍLIA	1.1.1	Veículos leves

10. Sistema de Controle Patrimonial Informatizado

Caso o operador opte pela aquisição de um sistema de controle patrimonial informatizado, devem ser observadas algumas diretrizes, para melhor administração dos elementos imobilizados descritos neste manual.

Um Sistema de Controle Patrimonial deve conter primariamente os elementos básicos de controle em atendimento à legislação vigente, gerar relatórios gerenciais para tomada de decisão, apurar os custos, gerenciar o patrimônio do PISF.

O sistema também deve ser flexível sem ser vulnerável, deve ser construído sob uma plataforma segura que não permita invasões em tabelas e ajustes não equalizados aos saldos das contas contábeis. Listam-se a seguir as características do sistema:

Cadastro de dados mestre abrangente, flexível e personalizável;

- Verificação do tempo de vida útil de cada bem, controle de seu uso, perecimento e obsolescência;
- Execução dos cálculos exigidos por lei, além de controles em outras moedas ou conjunto de moedas e índices;
- Controle de bens adquiridos baixados e transferidos total ou parcialmente;
- Controle de bens de terceiros, cedidos em comodato / empréstimo, recebidos em comodato / empréstimo;
- Controle de bens por contas patrimoniais, classes de ativos, espécies, plantas e locais físicos e centros de custos;
- Flexibilidade para movimentação dos bens e facilidade na identificação dos números de inventário;
- Permitir movimentação de bens em massa envolvendo inclusões, alterações, duplicações, vendas, baixas parciais ou totais, aglutinações e desmembramentos;
- Controle automático e sequencial de numeração de itens;
- Permitir múltiplas alterações de taxas de depreciação por bem ou conta;
- Pesquisas personalizadas, fácil localização de qualquer bem;
- Controle de bens em garantia, agregados, segurados além dos controles inerentes aos bens reversíveis;
- Importação de bens de outros sistemas e de bases de inventários;
- Possibilidade de interface com outros sistemas;
- Contabilização automática das aquisições, depreciações, transferências e baixas;
- Exportação de fichas de cadastro de bens para arquivos textos;
- Ampla gama de relatórios de controles contábeis, fiscais e gerenciais já prontos;
- Facilidade para montagem de relatórios personalizados;
- Cadastramento de diversos índices;
- Cadastro de bens para inventário através de leitura de códigos de barras; e
- Máscaras de bem, plaquetas flexíveis e independentes.

11. Realização de Inventários Físicos Periódicos

A realização de inventários físicos para a totalidade dos bens do PISF será feita em até 12 (doze) meses contados a partir do último levantamento, ou início da operação. O inventário físico consistirá na verificação de todos os bens do PISF, nos locais onde estarão alocados, a fim de confirmar a exatidão dos registros contidos no sistema de controle patrimonial, bem como avaliar o estado de conservação dos bens.

Os inventários deverão ser conduzidos por equipes do próprio operador, porém devido à diversidade de atividades de cunho técnico como medições, verificação de estado de conservação e avaliação de capacidade e vida útil, é recomendável que estes sejam realizados por técnicos especializados previamente cadastrados no MDR.

O trabalho de campo caracteriza-se pela verificação “in loco” da existência dos bens a partir de relatórios de controle unitário de bens, geralmente extraídos do sistema de controle patrimonial. O relatório de verificação de bens em campo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do campo	Origem da Informação
Empresa	Sistema Patrimonial
Número Patrimônio	Sistema Patrimonial
SBN Patrimônio	Sistema Patrimonial
Data da Incorporação	Sistema Patrimonial
Descrição do Bem	Sistema Patrimonial
Nome do Fabricante	Sistema Patrimonial
Modelo	Sistema Patrimonial
Serie / Placa / Chassis	Sistema Patrimonial
Quantidade	Sistema Patrimonial
Localização	Sistema Patrimonial
Custo Aquisição	Sistema Patrimonial
Depreciação Acumulada	Sistema Patrimonial
Valor Residual	Sistema Patrimonial
Número Conta Contábil	Sistema Patrimonial
Classe de Imobilizado	Sistema Patrimonial
Vida útil original	Sistema Patrimonial
Bem encontrado (s/n)	Confirmação em campo
Possui plaqueta (s/n)	Confirmação em campo
Série / Placa / Chassis	Confirmação em campo
Estado do Bem	Confirmação em campo
Vida útil aparente	Confirmação em campo
Família de Bens	Confirmação em campo

Verifica-se nesse evento a integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento à Central de Distribuição do Departamento do Patrimônio, bem como outras medidas legais que poderão ser tomadas.

Os documentos relativos aos inventários físicos realizados deverão ser guardados, no mínimo, pelo prazo legal de fiscalização de 6 (seis) anos. Essa relação de documentos inclui:

- Listagem de bens por Família;
- Cópia de documentação física (notas fiscais, plantas escrituras etc.);
- Relação de localidades inventariadas;
- Relação de plaquetas utilizadas;
- Relatórios de conciliação física e contábil;
- Relatório de movimentação de bens;
- Relatório de descrições, centros de custos e demais dados mestres;
- Relatórios de Baixas; e
- Laudo de revisão de vidas úteis.

12. Tratamento dos Arquivos Físicos de Documentos de Bens Patrimoniais

Para fins de guarda, todos os documentos referentes aos bens “reversíveis” tais como: contratos, notas fiscais, livros de inventários, laudos, escrituras, razões auxiliares e demais relacionados a prestação do serviço devem ser agrupados por atividade, por conta contábil, sequência de data e sequência de lançamento contábil, quando for caso.

Com o advento da Nota Fiscal Eletrônica (Nfe), um número maior de empresas passou a utilizar o arquivamento digitalizado através de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED). A digitalização de documentos poderá ser utilizada para facilitar o acesso e a busca pela informação, entretanto os originais em suportes tradicionais deverão ser mantidos em arquivo físico. Documentos considerados de guarda permanente não poderão, em hipótese alguma, ser eliminados.

Os sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos caracterizam-se pela conversão de informações em papel, texto, imagem e até voz para a forma digital. Funcionam com softwares e hardwares específicos que permitem a captação, o armazenamento, a localização e o gerenciamento das versões digitais das informações. Apesar dos benefícios da tecnologia, deve-se atentar que alguns documentos legalmente não podem deixar de existir fisicamente, como é o caso dos contratos, escrituras de imóveis e documentação de veículos. Pode-se para estes casos efetuar a digitalização para efeitos de consultas, mas para fins de transações comerciais, comprovações e auditorias, a sua apresentação física é mandatória.

Os documentos referentes aos bens do PISF não devem ser descartados, por se tratarem de bens de domínio público. Os arquivos sejam físicos ou digitais devem ser subdivididos conforme o tempo de utilização e frequência de manuseio.

Quanto ao prazo, os documentos referentes aos bens patrimoniais terão o tempo de sua guarda segregado em:

- Arquivo Corrente: Conjunto dos documentos em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objetos de consultas frequentes. Representam os documentos sujeitos a auditorias, e fiscalizações em âmbito federal, estadual e municipal.
- Arquivo Intermediário: Conjunto de documentos, que não sendo de uso corrente, por razões de interesse administrativo, aguardam a eliminação ou recolhimento para guarda permanente. Após o período de 6 anos, os documentos referentes ao controle e aquisição dos bens reversíveis devem ser transferidos para arquivamento intermediário e lá permanecer até o fim da operação.
- Arquivo Permanente: Conjunto de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que deve ser definitivamente preservado. Permanecem aqui guardados os documentos referentes à aquisição de imóveis e outros documentos relacionados aos ativos do PISF que remetam à constituição do empreendimento.

Os documentos deverão ser mantidos por 5 (cinco) anos no arquivo corrente, até o fim da operação no arquivo intermediário e recolhidos ao arquivo permanente.

13. Responsabilidades sobre os Bens Reversíveis

Quanto à manutenção, alienação e penhor dos bens vinculados à prestação de serviços públicos, é importante destacar que, independentemente do regime jurídico aplicável, todos esses bens devem ser administrados em consonância com os princípios da continuidade, regularidade e atualidade dos serviços públicos.

A preservação, não só da integridade, como também das condições de utilização ou funcionamento, é pressuposto indelével da prestação adequada do serviço, em especial no que tange à continuidade. Há,

contudo, outros encargos relacionados com os bens vinculados ao serviço como, por exemplo, as inovações orientadas pela busca permanente da modernidade dos equipamentos e das instalações para assegurar a atualidade do serviço, que é um dos aspectos de sua adequada prestação.

No caso de penhora de bens vinculados, portanto, o operador também, não poderá onerar os bens de sua propriedade – seja ela plena ou resolúvel - de forma a prejudicar ou pôr em risco a prestação dos serviços públicos.

No caso de alienação o operador também deverá observar os princípios da atualidade, regularidade e continuidade, pois é certo que jamais poderá alienar um bem em prejuízo da prestação do serviço concedido. Vale lembrar que os bens reversíveis só poderão ser alienados com autorização do Ministério do Desenvolvimento Regional, com prévio conhecimento da ANA.

14. Responsabilidades Por Uso, Guarda e Conservação

Ao empregado responsável pela Carga Patrimonial cabe zelar pelo uso, guarda e conservação, devendo comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o bem.

Compete ao responsável pela Carga Patrimonial:

- a) solicitar ao setor de Material e Patrimônio, no início de suas atividades na unidade para a qual foi designado, que seja lavrado o Termo Geral de Responsabilidade dos Bens que serão mantidos sob sua guarda;
- b) conferir e certificar o Material Permanente existente sob sua guarda e solicitar ao setor de Material e Patrimônio a Descarga Patrimonial do Termo de Responsabilidade assumido, quando dispensado das atribuições na unidade para a qual foi designado;
- c) adotar medidas e estabelecer procedimentos complementares às normas constantes deste Manual, que visem a garantir o efetivo controle do Material Permanente existente em sua unidade;
- d) realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independente do inventário anual;
- e) supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua unidade.

Compete a todos os empregados do PISF (públicos ou terceirizados):

- a) dedicar cuidado aos bens do Acervo Patrimonial do PISF, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;
- b) adotar providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;
- c) manter os bens de pequeno porte em local seguro;
- d) comunicar, o mais breve possível, à Chefia imediata ou à unidade de segurança a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do PISF, providenciando, em seguida, a comunicação escrita.

Todo empregado poderá ser chamado à responsabilidade pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material que esteja ou não sob sua guarda, sempre que ocorrer extravio, dano ou qualquer outro sinistro aos bens, cabendo ao titular da unidade a imediata comunicação ao setor de Patrimônio, instruída, quando for o caso, com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial. O operador poderá instaurar procedimento apuratório nas esferas distintas: civil, penal ou administrativa.

15. Outras Responsabilidades

Constituem outras responsabilidades do operador do PISF:

- Efetuar os registros contábeis;

- Calcular e registrar depreciações / amortizações;
- Proceder às análises e controles contábeis;
- Registrar movimentações contábeis dos bens;
- Promover treinamento de gestão patrimonial ao pessoal interno;
- Emitir relatórios gerenciais e de controle físico;
- Coordenar o processo dos inventários físicos;
- Manter toda a documentação inerente ao PISF acessível, respeitando sempre seus prazos de guarda;
- Garantir o atendimento às premissas de controle patrimonial previstas em lei e neste Manual.
- Acompanhar e controlar o giro dos estoques de peças de reposição, bem como estabelecer critérios de provisionamento contábil em caso de observância de possíveis perdas.
- O responsável pela gestão dos estoques de peças sobressalentes deve considerar o ciclo de vida de cada tipo de peça, observar a quantidade e valor contábil das peças, distribuídas pelas suas características de giro conforme a tabela abaixo:

Código	Classe	Ciclo de vida
C1	Nova	Peça de equipamento operante, adquirida há menos de 06 meses
C2	Ativa	Peça de equipamento operante, adquirida há mais de 06 meses
C3	Órfã	Peça apenas para reposição com fabricação encerrada
C4	Terminal	Peça de equipamento fora de operação com estoque remanescente
C5	Inativa	Peça de equipamentos não identificados

- Emitir documentos fiscais, Boletim de Movimentação de Ativos (BMA) ou ter qualquer outro meio de identificar as movimentações dos ativos;
- Gerenciar arquivo de documentos fiscais referentes ao ativo imobilizado; e
- Enviar sempre que solicitado o Relatório de Auditoria Contínua dos Bens Reversíveis - RACBR.
- Encaminhar anualmente ao Ministério do Desenvolvimento Regional relatório informando o estado de conservação e quantitativo dos bens do PISF, além de enviar à Agência Nacional de Águas - ANA, para conhecimento, os relatórios constantes neste Manual.

16. Procedimentos para Incorporação e Movimentação de Bens Patrimoniais

16.1 Aquisição de Ativo Imobilizado

As aquisições de ativos deverão estar associadas a um orçamento, alocadas a um centro de custo e aprovadas e identificadas no plano de investimentos anual do operador. As aquisições deverão seguir todos os procedimentos contábeis descritos neste manual quanto ao reconhecimento e classificação contábil deste.

16.2 Recebimento e Manutenção de Bens Reversíveis

Previamente ao início da operação, o operador deverá providenciar junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional listagem detalhada contendo os bens do PISF recebidos. Uma cópia desta listagem deverá ser encaminhada à ANA.

A listagem de controle deverá apresentar os mesmos campos previstos nos procedimentos de inventário físico, que são:

Nome do campo	Informação
Ano Referência	Obrigatória
Data do relatório	Obrigatória

Empresa	Obrigatória
Número Patrimônio	Obrigatória
SBN Patrimônio	Obrigatória
Data da Incorporação	Obrigatória
Descrição do Bem	Obrigatória
Nome do Fabricante	Facultativa
Modelo	Facultativa
Série	Facultativa
Quantidade	Obrigatória
Localização	Obrigatória
Número	Obrigatória
Bairro	Obrigatória
Complemento	Obrigatória
UF	Obrigatória
CEP	Obrigatória
Custo Aquisição	Obrigatória
Depreciação Acumulada	Obrigatória
Valor Residual	Obrigatória
Estado de Conservação	Facultativa
Número Conta Contábil	Obrigatória
Família de Bens	Obrigatória
Classe de Imobilizado	Obrigatória

16.3 Transferência Interna de Ativo Imobilizado

A área de controle patrimonial deverá emitir um formulário ou outro controle equivalente para obter a aprovação da área receptora e encaminhá-lo à Área Fiscal para emissão da Nota Fiscal ou Guia de trânsito, se aplicável. A Área Fiscal encaminhará o formulário e a cópia da Nota Fiscal ou guia de trânsito para a área de Patrimônio, que fará as alterações nos registros. Em caso de emissão de Nota Fiscal ou guia de trânsito, a Área Fiscal deve anotar o número deste documento no BMA.

16.4 Valores de Transferência

Para fins contábeis, serão transferidos do Centro de Custo de origem, para o Centro de Custo de destino, o valor histórico e seu respectivo fundo de depreciação.

- Na emissão da Nota Fiscal:
- Se transferências dentro do Estado - valor contábil residual;
- Se transferências interestaduais - a Área Fiscal deverá avaliar a tratativa do ICMS contido no bem, de acordo com a legislação fiscal vigente. Será considerado o valor residual do bem para emissão da nota fiscal.

Os custos de transferências serão assumidos pelo Centro de Custo de destino do bem.

16.5 Reversão dos Bens ao Fim do Período de Operação

A infraestrutura do PISF, necessária à atividade de adução de água, será considerada reversível, devendo retornar ao MDR caso o operador, em algum momento, seja destituído de sua função.

17. Referências e bibliografia consultada

Manual de Procedimentos para Gestão de Ativos Imobilizados – Agência Nacional das Águas – 1ª versão

Manual de Procedimentos Para Controle Patrimonial – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – Ceará.

MCASP – 8ª edição

Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado

Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

18. Apêndice 1 - Relação de Famílias

1. Acessos
2. Adutoras
3. Aquedutos
4. Aeronaves
5. Barragens
6. Benfeitorias
7. Bloco de Apoio das Adutoras
8. Bombas Hidráulicas
9. Bueiros
10. Calhas de Lançamento
11. Canais
12. Canais artificiais
13. Canais de aterro
14. Canais de Captação
15. Canais de Corte
16. Casa de Bombas
17. Centro de Comando Operacional
18. Comportas
19. Computadores
20. Condutos de Recalque
21. Edificações
22. Equipamentos de Bombeamento
23. Equipamentos de Comando e Controle da Estação de Bombeamento
24. Equipamentos de Cozinha e Refeitório
25. Equipamentos de Escritório
26. Equipamentos de Gráfica, Reprodução e Desenho
27. Equipamentos de Informática
28. Equipamentos de Laboratório
29. Equipamentos de Medição, Aferição e Teste
30. Equipamentos de Oficina
31. Equipamentos de Segurança
32. Equipamentos de Serviço
33. Equipamentos de Som, Imagem e Fotografia
34. Equipamentos de Telecomunicação
35. Equipamentos de Telecomunicação e Teleprocessamento
36. Equipamentos de Telecontrole Equipamentos de Tratamento
37. Equipamentos Elétricos

38. Escadas Dissipadoras
39. Estações Elevatórias de Água
40. Estações Elevatórias de Esgoto
41. Estações Tratamento de Água
42. Estações Tratamento de Esgoto
43. Estradas de Serviço
44. Estrutura de Saída (Deságue)
45. Estruturas de Controle.
46. Embarcações
47. Ferramentas de Medição
48. Ferramentas de Precisão
49. Galerias
50. Hidrômetros
51. Infraestrutura viária
52. Ligações de Água
53. Ligações de Esgoto
54. Linhas de Transmissão
55. Motores e equipamentos associados
56. Motores Elétricos e Equipamentos Associados
57. Móveis de Escritório
58. Obras de Infraestrutura
59. Overchutes
60. Passagens Molhadas
61. Passarelas
62. Periféricos
63. Poços
64. Ponte Rolante
65. Pontes
66. Rede de Drenos
67. Reservatórios
68. Reservatórios de compensação
69. Serviço de Ar Comprimido de Serviços Gerais
70. Sifões Invertidos
71. Sistema anti- incêndio
72. Sistema de Água de Drenagem e Esvaziamento
73. Sistema de Água de Serviço e Potável
74. Sistema de Ar Condicionado
75. Sistema de aterramento
76. Sistema de comando, controle, proteção e supervisão
77. Sistema de distribuição de corrente alternada
78. Sistema de Distribuição de Média Tensão
79. Sistema de Esgoto Sanitário
80. Sistema de fiação
81. Sistema de fiação e vias de cabos
82. Sistema de Iluminação e Tomadas
83. Sistema de Medições Hidráulicas
84. Sistema de partidas dos conjuntos de motores
85. Sistema de proteção atmosférica
86. Sistema de Serviços Auxiliares de Corrente Alternada
87. Sistema de serviços auxiliares de corrente contínua
88. Sistema de telecomunicação
89. Sistema de telecomunicação
90. Sistema de Tratamento de Óleo
91. Sistema de Ventilação
92. Sistema de Vias de Cabos

93. Sistemas de Bombeamento
94. Sistemas de Partidas dos Conjuntos de Motores
95. Sistemas de Radiocomunicação
96. Sistemas de Supervisão e Controle
97. Sistemas de Telefonia
98. Sistemas de Telefonia
99. Sistemas de Transmissão Subestação abaixadora
100. Subestações
101. Terrenos
102. Tomadas d'água
103. Transformadores abaixadores
104. Transformadores de distribuição
105. Travessias e cruzamento em rodovias
106. Tubulação Cerâmica
107. Tubulação Cimento Amianto
108. Tubulação de Aço
109. Tubulação de Concreto
110. Tubulação de Ferro Fundido
111. Tubulação de Fibrocimento
112. Tubulação de PVC
113. Tubulação DEFoFo
114. Tubulação PEAD
115. Túneis
116. Válvulas Motorizadas
117. Veículos Leves
118. Veículos Pesados
119. Vertedouros